

1.1 - Rack organizado com identificação das portas em cores distintas para voz e dados e com os números dos pontos, tabela de distribuição de pontos fixada na porta relacionando o ponto ao local instalado, guias de cabos, patch-cords (cores distintas para voz e dados), ventiladores, patch-panels e bandejas fixados na estrutura, pelo menos 03 unidades reservas (nota=100%). Reduzir 10% da nota para ausência de quaisquer itens acima.

2. SALA TÉCNICA (CPD E TELECOM)

2.1 - Acesso às faces do rack e aos equipamentos (nota=100%). Reduzir 10% para quaisquer restrições de acesso.

2.2 - Área exclusiva para equipamentos de telecomunicações (nota=100%). Área utilizada também como depósito de materiais (nota=40%).

2.3 - Sala de CPD climatizada com ar condicionado exclusivo (nota=100%). Ar condicionado atende ao CPD e a outras salas simultaneamente (nota=80%). Ausência de climatização (nota=0%).

3. DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

3.1 - Todos os pontos de telecomunicações se originam do rack (nota=100%). Reduzir 10% para quaisquer switches ou hubs instalados nas salas distintas ao CPD ou sala de Telecom.

4. CONDUTOS

4.1 - Eletrodutos, eletrocalhas e canaletas (nota=100%). Apenas mangueiras (nota=40%). Misto (nota=80%). Reduzir 10% para cada percurso de cabos com ausência de condutos ou de tampa da canaleta e avarias. Considera-se percurso 01 trecho de até 5 metros. O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função dos inúmeros percursos observados.

5. PONTOS TERMINAIS

5.1 - Pontos identificados com tomada fêmea RJ-45 (nota=100%). Ponto com tomada fêmea RJ-45, porém sem identificação (nota=60%). Não há tomada fêmea, o ponto interliga diretamente ao equipamento através de tomada macho RJ-45 (nota=20%).

5.2 - Todos os pontos em perfeito estado de conservação, conectorizados e preparados para utilização (nota=100%). Reduzir 10% para cada ponto com quaisquer anomalia.

5.3 - Pontos RJ-45 utilizados para distribuição de voz e dados (nota=100%). Apenas para sistema de dados (nota=60%).

6. PONTO TERMINAÇÃO DE REDE (PTR) E/OU DG

6.1 - PTR/DG organizado com a identificação dos pontos, anéis guias, braçadeiras, blocos para interligação dos cabos, e sem quaisquer avarias (nota=100%). Reduzir 10% para ausência de quaisquer itens acima. Constituem avarias nos materiais e/ou equipamentos: ferrugens, danos na pintura, deformações, defeitos, vazamentos, funcionamento comprometido, anomalias, entre outros. O vistoriador poderá arbitrar valores para mais ou para menos nas notas sugeridas acima em função do grau da avaria e da importância do material/equipamento para o sistema.

7. PROTEÇÃO

7.1 - Módulos de proteção em BLP's (blocos protegidos) para os pares de entrada no PTR/DG, supressores de surto instalados para servidores e rack e ainda aterramento da carcaça do rack (nota=100%). Na ausência de uma das proteções acima, reduzir 20%. Se houver menos que 50% de módulos de proteção para o total de pares de entrada, considerar ausência deste item.".

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 05/2016

A Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.025/PR/2014, publicada em 18.07.2014, com a redação dada pela Portaria nº 3.077/PR/2014, publicada em 22.10.2014, e considerando o disposto na Portaria nº 2.772/2012, de 06/08/2012, com a redação dada pelas Portarias nº. 2.963/2014, de 11/03/2014, 3.039/2014, de 05/08/2014, nº. 3.085/2014, de 13/11/2014, e nº. 3.247/2015, de 25.11.2015, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo visando ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, por meio da remoção a pedido.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU.

1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico – Dje.

1.3. Ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 09/05 até às 18h (dezoito horas) do dia 10/05 do corrente ano, as inscrições para o processo seletivo de remoção, a pedido, para o preenchimento das vagas a seguir apontadas:

Comarca	Vagas	Cargo
Açucena	02	Oficial de Apoio Judicial
Aiuruoca	01	Oficial de Apoio Judicial
Além Paraíba	01	Oficial de Apoio Judicial
Alto Rio Doce	02	Oficial de Apoio Judicial
Arinos	01	Oficial de Apoio Judicial
Barão de Cocais	02	Oficial de Apoio Judicial
Belo Horizonte	06	Oficial de Apoio Judicial
Belo Horizonte	01	Oficial Judiciário – Oficial Judiciário
Betim	01	Oficial de Apoio Judicial
Bocaiúva	01	Oficial de Apoio Judicial
Bom Sucesso	01	Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial
Borda da Mata	01	Oficial de Apoio Judicial
Brumadinho	02	Oficial de Apoio Judicial
Campestre	01	Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial
Campina Verde	01	Oficial de Apoio Judicial
Campos Altos	01	Oficial de Apoio Judicial
Campos Gerais	01	Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial
Caratinga	02	Oficial de Apoio Judicial

Carmópolis de Minas	01	Oficial de Apoio Judicial
Conselheiro Pena	01	Oficial de Apoio Judicial
Contagem	04	Oficial de Apoio Judicial
Coromandel	01	Oficial de Apoio Judicial
Corinto	01	Oficial de Apoio Judicial
Formiga	02	Oficial de Apoio Judicial
Frutal	01	Oficial de Apoio Judicial
Galileia	01	Oficial de Apoio Judicial
Grão-Mogol	01	Oficial de Apoio Judicial
Igarapé	01	Oficial de Apoio Judicial
Ipanema	01	Oficial de Apoio Judicial
Itajubá	01	Oficial de Apoio Judicial
Ituiutaba	01	Oficial de Apoio Judicial
Iturama	01	Oficial de Apoio Judicial
Jequeri	01	Oficial de Apoio Judicial
Lima Duarte	01	Oficial de Apoio Judicial
Luz	01	Oficial de Apoio Judicial
Machado	01	Oficial de Apoio Judicial
Malacacheta	01	Oficial de Apoio Judicial
Malacacheta	01	Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial
Manga	01	Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial
Mantena	01	Oficial de Apoio Judicial
Mariana	02	Oficial de Apoio Judicial
Mateus Leme	01	Oficial de Apoio Judicial
Matozinhos	01	Oficial de Apoio Judicial
Mirai	01	Oficial de Apoio Judicial
Montalvânia	01	Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial
Morada Nova de Minas	01	Oficial de Apoio Judicial
Nanuque	02	Oficial de Apoio Judicial
Nepomuceno	01	Oficial de Apoio Judicial
Ouro Preto	02	Oficial de Apoio Judicial
Paracatu	02	Oficial de Apoio Judicial
Passa-Tempo	01	Oficial de Apoio Judicial
Patrocínio	02	Oficial de Apoio Judicial
Poço Fundo	01	Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial
Ponte Nova	02	Oficial de Apoio Judicial
Pouso Alegre	01	Oficial de Apoio Judicial
Pouso Alegre	01	Oficial Judiciário – Oficial Judiciário
Presidente Olegário	01	Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial
Resplendor	01	Oficial de Apoio Judicial
Ribeirão das Neves	06	Oficial de Apoio Judicial
Rio Pardo de Minas	01	Oficial de Apoio Judicial
Sabinópolis	01	Oficial de Apoio Judicial
São João do Paraíso	01	Oficial Judiciário – Oficial Judiciário
São Romão	01	Oficial de Apoio Judicial
Tupaciguara	02	Oficial de Apoio Judicial
Uberaba	03	Oficial de Apoio Judicial
Uberlândia	02	Oficial de Apoio Judicial
Várzea da Palma	01	Oficial de Apoio Judicial
Virginópolis	01	Oficial de Apoio Judicial
Visconde do Rio Branco	01	Oficial de Apoio Judicial

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do Processo Seletivo de Remoção o servidor titular de cargo de provimento efetivo das Secretarias de Juízo e dos Serviços Auxiliares da Justiça de Primeira Instância que pretenda obter remoção para cargo com especialidade idêntica que se encontre vago em outra comarca.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão se inscrever no Processo Seletivo de Remoção mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na intranet, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato, vedada a realização de mais de uma inscrição por servidor.

3.2. Na inscrição, o candidato poderá optar por até 3 (três) comarcas, devendo, para tanto, indicar no requerimento de inscrição a ordem de preferência.

3.3. Não serão analisados pedidos de alteração na ordem de preferência das comarcas indicadas.

3.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas em cada comarca, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de exercício no TJMG após a data de posse no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- b) maior tempo de exercício no TJMG como titular de cargos de provimento efetivo na Justiça de Primeira Instância;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- d) ordem de inscrição.

4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/03/2016, desprezando-se os períodos:

- a) anteriores à data da última remoção a pedido;
- b) de faltas não abonadas;
- c) de gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- d) de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- e) correspondentes ao cumprimento de penalidade de suspensão;
- f) de disponibilidade remunerada;
- g) relativos à aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;
- h) de afastamento preliminar para aposentadoria;
- i) durante os quais o servidor se encontrar à disposição de outros órgãos públicos ou não, observado o disposto no item 4.3.

4.3. Excluem-se, do disposto na alínea “i” do item 4.2, os períodos em que o servidor estiver:

- a) à disposição de outro órgão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- b) à disposição da Justiça Eleitoral;
- c) licenciado para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) licenciado para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa de servidores públicos.

4.4. A lista contendo o nome dos candidatos classificados, por vaga, será publicada nos termos do item 1.2.

4.5. Caberá recurso contra a lista de classificados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua publicação.

4.6. Somente serão admitidos recursos encaminhados mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na intranet, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato.

4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e dirigido ao titular da Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores – GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pela Juíza Auxiliar da Presidência do TJMG.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Observada a ordem de classificação no processo seletivo, o servidor será convocado por intermédio de publicação nos termos do item 1.2 para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, protocolizar, na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos – COMEX –, da Secretaria do Tribunal de Justiça, o requerimento de remoção, observado o modelo contido no Anexo I.

5.2. A convocação do servidor na forma do item 5.1 implicará a exclusão do seu nome da lista de classificados para as demais comarcas.

5.3. Considerar-se-á desistente do processo seletivo o servidor convocado que não apresentar o requerimento de remoção no prazo fixado no item 5.1.

5.4. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor:

- a) que não apresentar tempestivamente o requerimento com todos os campos, constantes do formulário de que trata o Anexo I, devidamente preenchidos;
- b) no caso de não ser atendida a conveniência administrativa;
- c) investigado em sindicância ou respondendo a processo disciplinar;
- d) durante o período de validade do concurso público por meio do qual foi empossado;
- e) reintegrado ao serviço público por força de decisão judicial, enquanto não transitar em julgado;
- f) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- g) que, nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição, tiver ato de remoção tornado sem efeito na forma do item 5.9;
- h) incurso em hipótese de vedação legal.

5.5. Analisado o requerimento previsto no item 5.1, o respectivo ato será publicado nos termos do item 1.2.

5.6. No prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção, cuja decisão será publicada nos termos do item 1.2.

5.7. Nos casos previstos nos itens 5.3, 5.4 e 5.9, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo a que se refere este Edital.

5.7.1. Nova convocação será restrita ao próximo candidato classificado, não havendo mais de 2 (duas) convocações por vaga, mesmo que a última não atenda aos requisitos necessários. Caso a vaga não seja preenchida, será observado o disposto no item 6.7 ou 6.8.

5.8. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na comarca para onde for removido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de remoção, não podendo haver interstício entre a data de desligamento do servidor na comarca de origem e a de exercício na comarca de destino.

5.9. Será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que, no prazo previsto no item 5.8:

- a) desistir do pedido de remoção deferido;
- b) não assumir o exercício.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os prazos referidos neste Edital serão contados em conformidade com o disposto na Portaria-Conjunta nº. 119, de 09 de maio de 2008.
- 6.2. Serão considerados dias úteis os de funcionamento normal da Secretaria do TJMG.
- 6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.
- 6.4. A lotação do servidor removido será definida pelo Diretor do Foro, observada a conveniência administrativa.
- 6.5. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1 e 5.6, somente serão analisados pedidos ou recursos relativos ao Processo Seletivo de Remoção enviados pelo servidor mediante sistema eletrônico, cujo recebimento será confirmado por intermédio de mensagem eletrônica dirigida ao e-mail a que se refere o item 3.4.
- 6.6. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.7. As vagas que não forem preenchidas na forma prevista neste Edital serão destinadas ao provimento por candidatos aprovados em concurso público vigente.
- 6.8. Não havendo candidatos classificados em concurso público vigente, as vagas referidas no item 6.7 poderão ser preenchidas mediante processos seletivos de remoção posteriores.
- 6.9. Os itens deste Edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2.
- 6.10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Juíza Auxiliar da Presidência do TJMG.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2016.

EVELINE MENDONÇA FELIX GONÇALVES, Juíza Auxiliar da Presidência.

PORTARIA Nº 3328/PR/2016

Altera o local de atuação de juízes leigos que atuam em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, de que trata a Portaria da Presidência nº 3.294, de 29 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 3.294, de 29 de fevereiro de 2016, que “designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais”;

CONSIDERANDO que, mediante a referida Portaria, foram designadas, dentre outros, os juízes leigos Leovania Antônia Silva e Adenir de Paulo Machado, para atuarem, respectivamente, junto ao 42º Juiz de Direito da 16ª Unidade Jurisdicional e ao 16º Juiz de Direito da 6ª Unidade Jurisdicional, ambas da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a permuta realizada entre os referidos juízes leigos,

RESOLVE:

Art. 1º Os juízes leigos cujos nomes se seguem designados para o exercício das funções mediante a Portaria da Presidência nº 3.294, de 29 de fevereiro de 2016, passarão a exercer as suas atribuições nas seguintes unidades jurisdicionais:

I - Leovania Antônia Silva, junto ao 42º Juiz de Direito da 16ª Unidade Jurisdicional da Comarca de Belo Horizonte;

II - Adenir de Paulo Machado, junto ao 16º Juiz de Direito da 6ª Unidade Jurisdicional da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Portaria da Presidência nº 3.294, de 2016, em decorrência do disposto:

I - na Portaria da Presidência nº 3.308, de 30 de março de 2016;

II - na Portaria da Presidência nº 3.309, de 30 de março de 2016;

III - na Portaria da Presidência nº 3.317, de 18 de abril de 2016;

IV - na Portaria da Presidência nº 3.321, de 25 de abril de 2016;

V - na Portaria da Presidência nº 3.326, de 4 de maio de 2016;

VI - no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de maio de 2016.

Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES, Presidente